DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 45/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 77.998.912/0001-29, estabelecida à Rua Fernando Amaro, nº 868, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP: 80045-230, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Tácio Cézar Neves de Miranda, CPF nº 070.473.269-60, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o **Processo nº 23080.041842/2015-69, Pregão Eletrônico nº 336/2015**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 45/2016 e a inclusão de cláusula referente a obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **01 de maio de 2020 a 01 de maio de 2021**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. O valor mensal estimado é de R$ 48.278,08 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e oito centavos), perfazendo o valor total anual estimado de **R$ 579.336,96 (quinhentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptres 169856; Fonte 8100000000; Natureza 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

5.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, nos termos e condições da cláusula sétima do instrumento contratual em referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada fica obrigada a acatar eventual solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, isso se tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação vigente.

7.1.1. Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

7.2. A Contratada deve realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 30 de abril de 2020.

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)

Tácio Cézar Neves de Miranda
CPF nº 070.473.269-60
(Representante Legal da Contratada)

Testemunha 1 Nayara Cruz
Nome: Nayara Cruz Dechoumerotki
CPF: 091.479.319-57

Testemunha 2 _____
Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18